

ENC: VISTA - DEFERIDO PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO - PROCESSOS 099/19 - STJD

Presidencia

ter 21/05/2019 10:46

Para: Clube de Regatas Vasco da Gama <presidencia@crvascodagama.com>;

Cc: FFERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br) <secretaria@fferj.com.br>;

2 anexos (344 KB)

68 a 73.pdf; STJD - PROC 025-19 - CR VASCO DA GAMA.pdf;

De: Rj Presidencia <rj.presidencia@cbf.com.br>

Enviado: terça-feira, 21 de maio de 2019 09:52

Para: Presidencia

Assunto: Enc: VISTA - DEFERIDO PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO - PROCESSOS 099/19 - STJD

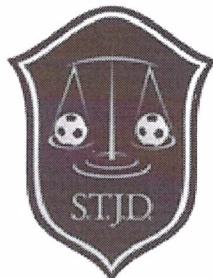
De: Aline Pereira

Enviado: sexta-feira, 17 de maio de 2019 15:20

Para: Rj Administrativo; Rj ca; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; vascodagama.00007rj; Paulo Maximo

Cc: Cleone Silva; Manoel Flores; Neivaldo da Penha Junior; André Augusto Ramos Rodrigues; Gustavo Noronha Pessoa; Daniela de Andrade Lameira Pinho

Assunto: VISTA - DEFERIDO PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO - PROCESSOS 099/19 - STJD



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

OFÍCIO nº 269/2019

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol.

Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Para: CR Vasco da Gama

Para: Departamento de Competições da Confederação Brasileira de Futebol.

Rio: 17/05/2019.

De ordem do Auditor Relator, Dr.

Ronaldo Botelho Piacente, deste Superior Tribunal de Justiça, referente ao Recurso Voluntário nº 099/2019 – tendo como Recorrente: CR Vasco da Gama; e Procuradoria da 1^aCD – Recorridos: Primeira Comissão Disciplinar; Leandro Castan da Silva e Maximiliano Gastan Lopes, atletas do CR Vasco da Gama; Jorge Luis Sampaiolimoya, técnico do Santos FC, informo que através de despacho, foi deferido o pedido de efeito suspensivo requerido pelo CR Vasco da Gama e, abre-se vista para os recorridos se manifestarem, caso queiram, no prazo de 03 (três) dias.

Informo, outrossim, que seguem em anexo o recurso da Procuradoria e despacho do efeito suspensivo em seu inteiro teor.

Atenciosamente,


Aline Andriolo
Secretaria do Pleno do STJD



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL

PROCESSO Nº 025/2019

RECORRENTE: C.R.VASCO DA GAMA

RECORRIDO: 1^ª COMISSÃO DISCIPLINAR

O C.R. Vasco da Gama, ingressa com Recurso Voluntário, com pedido de efeito suspensivo, contra a decisão da 1^ª Comissão Disciplinar que lhe condenou na multa de R\$ 100.000,00. Sustenta que há exagero na aplicação da multa, mesmo sendo reincidente, haja vista que foram lançados dentro de campo apenas copo de água e uma pedra de gelo. Sustenta a aplicação do princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

Concedo o efeito suspensivo para suspender a exigibilidade da multa até o trânsito em julgado da decisão. (artigo 147-B, II,§2º do CBJD).

Intime-se.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2019.

RONALDO BOTELHO PIACENTE

RELATOR

Expediente
21/5/2019

Ofício: 269/19